Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1536, DE 27 DE JANEIRO 2004

Altera a Lei 1.025, de 28 de abril de 1992, que criou o município de Acrelândia.

Data de Criação
27/01/2004

Data de Publicação
30/01/2004

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8719, de 30/01/2004

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Municípios E Desenvolvimento Regional

Autoria

- Deputado Edvaldo Magalhães

Altera

- Lei Ordinária Nº 1025/1992
- Lei Ordinária Nº 1060/1992

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1580/2004

Texto da Lei

~~LEI N. 1.536, DE 27 DE JANEIRO DE 2004~~

~~Altera a Lei n. 1.025, de 28 de abr~~il de ~~1992, que criou o Município de Acrelândia.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ ~~que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decre~~ta e eu ~~sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º~~ ~~O art. 1º da Lei n. 1.025, de 28 de abril de 1992, passa a vigorar~~ com a ~~seguinte redação:~~

"**~~Art. 1º~~** ~~Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de~~ 18 de ~~dezembro de 1991, o Município de Acrelândia, em território desmembrado~~ dos ~~Municípios de Plácido de Castro e Senador Guiomard, situado no Vale do A~~cre, ~~com sede na localidade de mesmo nome, com os seguin~~tes limites e ~~confrontações:~~

~~MEMORIAL DESCRITIVO~~

~~IMÓVEL:~~ ~~Município de~~ **~~Acrelândia~~**

~~LOCALIZAÇÃO:~~ ~~Margem esquerda do Rio Abunã~~

~~ÁREA:~~ ~~187.404,0559ha~~

~~PERÍMETRO:~~ ~~266.197,83 m~~

~~MUNICÍPIO:~~ ~~Acrelândia~~

~~ESTADO:~~ ~~Acre~~

~~LIMITES E CONFRONTAÇÕES~~

~~NORTE:~~ ~~Linha Cunha Gomes;~~

~~LESTE:~~ ~~Margem esquerda do Rio Abunã;~~

SUL: Margem esquerda do Rio Abunã e parte do Projeto de Assentamento Pedro Peixoto INCRA; e

OESTE : Plácido de Castro e Senador Guiomard.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do AC **25**, próximo à margem esquerda do Rio Abunã, definido pela coordenada geográfica de latitude 9º53'36,45" S e longitude 66°36'33,52" WGr, Datum SAD 69, referida ao meridiano central 69; deste, segue à montante (subindo) com uma distância de 110.124,00m até chegar ao **WC-2**, de coordenadas geográficas longitude 67º00'04,94"Gr e latitude 10º13'43,90" S; daí segue confrontando se com parte do Projeto de Assentamento Pedro Peixoto encravada no Município de Plácido de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 337º24'42" e 102,34m até o **M 150**; 303º58'20" e 71,53m até o **SAT-216**; 00º05'18" e 577,14m até o **M 1**; 00º07'24" e 2.232,70m até o **AC 01**; 270º11' 57" e 8.059,77m até o **AC 02**; 00º42'53" e 5.431,08m até o **AC 03**; 296º35'31" e 592,90m até o **AC 04**; 284º12'01" e 3.110,42m até o **AC 05**; 280º59'35" e 2.159,58 m até o **AC 06**, de coordenadas geográficas longitude 67º07'38,55 WGr e latitude 10º08'26,26" S, próximo à margem direita da **AC 401**; daí segue pela referida margem da **AC 401** e, com uma distância de 5.094,50m chega se ao **AC 07**; daí, cruzando a Rodovia **AC 401**, segue com azimute de 349º59'56" e 151,21m até o **AC 08**, de coordenadas geográficas longitude 67º06'01,21" WGr e latitude 10º06' 12,81" S; 350º08'44" e 4.680,98m até o **AC 09**; 351º26'26" e 2.449,04m até o **AC-11**; 349º48'00" e 3.356,22m até o **AC 12**; 341º35'06" e 524,48m até o **AC-13**; 352º46'18" e 1.703,40m até o **AC 14**, de coordenadas geográficas longitude 67º07' 28,39" WGr e latitude 09º58'14,46" S, próximo à margem esquerda da BR 364; daí segue com uma distância de 4.041,66m, acompanhando a referida margem em direção a Porto Velho, até chegar ao **AC 15**; daí cruza para a margem direita da BR 364 e passa a confrontar se com parte do Projeto de Assentamento Pedro Peixoto encravada no Município de Senador Guiomard, com os seguintes azimutes e distâncias: 338º44'05" e 100,00m até o **AC 16**; 338º21'04" e 1.719,27 m até o **AC 17**; 68º08'46" e 123,76m até o **AC 18**; 340º13'39" e 1.614,49m até o **AC 19**; 247º13'54" e 255,09m até o **AC 20**; daí segue pela linha fundiária dos lotes que fazem frente para os Ramais Oco do Mundo e Bigode, com azimute aproximado de 339º48'49" e 25.931,58m até o **AC 21**; 247º06'16" e 255,05m até o **AC 22**; 333º10'52" e 343,11m até o **AC 23**, de coordenadas geográficas longitude 67º11'19,26" Gr e latitude 09º42'29,03" S, próximo à margem direita do Rio Iquiri; daí, segue à jusante e com uma distância de 13.516,20m chega se ao **AC 24**, de coordenadas longitude 67º08'02,61" Gr e latitude 09º40'33,15" S, no extremo norte do polígono; daí, segue com azimute de 113º02'48" e 62.417,47m sobre a linha imaginária Cunha Gomes, até chegar ao **AC 25**, que é o início da descrição do perímetro."

Art. 2º No prazo de doze meses, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo procederá à medição e demarcação do perímetro e locação dos marcos divisórios municipais constantes do memorial descritivo de que trata o art. 1º da Lei n. 1.025, de 1992.

~~**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.060, de 9 de dezembro de 1992.~~

~~Rio Branco, 27 de janeiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.~~

~~**JORGE VIANA**~~

~~Governador do Estado do Acre~~